

Lei Municipal n.º 463/80:

Autoriza o Executivo Municipal
a fazer operação de crédito.

A Câmara Municipal de Jandem
decreta e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
realizar operações de créditos, por antecipação da
receita, de 20% (vinte) por cento do total da receita
estimada para o corrente exercício.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 02 de maio
de 1980.

Dr. Fernando Freitas
- Prefeito Municipal -